

Processo: TC 033.302/2019-7
 Unidade Técnica: SecexTCE
 Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

Citação (peças 12 a 14) e Acórdão 666/2022 – TCU – 2ª Câmara (condenatório, peça 36).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Mauro de Vargas Morales	O responsável	Base CPF, peça 15	Citação, peça 17	-	AR negativo: mudou-se, peça 20.
		Base Renach, peça 22	Citação, peça 23	-	AR negativo: mudou-se, peça 26.
		Base TSE, peça 22	Citação, peça 24	-	AR negativo: recusado, peça 25.
		-	Citação – edital 573/2021, peça 29	Peça 30	-
		Base Renach, peça 22	Notificação, peça 42	-	AR negativo: mudou-se, peça 45.
		-	Notificação – edital 623/2022, peça 49	Peça 50	Justificativa: peça 48.
Mauro de Vargas Morales ME	O responsável	Base CNPJ, peça 16	Citação, peça 18	-	AR negativo: mudou-se, peça 21.
		-	Citação – edital 573/2021, peça 29	Peça 30	-
		Base CNPJ, peça 16	Notificação, peça 41	-	AR negativo: recusado, peça 46.
		-	Notificação – edital 623/2022, peça 49	Peça 50	Justificativa: peça 48.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().



2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável **Mauro de Vargas Morales ME, empresário individual Mauro de Vargas Morales:** considerando que se trata de empresário individual, em que a jurisprudência do Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que, em resposta ao despacho de peça 56, do Scbex, não há que se falar em notificar o responsável em seu domicílio fiscal como pessoa física na RFB (peça 15), visto que o endereço se mantém inalterado desde a citação, a qual negativa pelo motivo “mudou-se” (peça 20); que foi identificado novo endereço de Mauro de Vargas Morales, no Renach (peça 57); propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

a) responsável **Mauro de Vargas Morales ME, empresário individual Mauro de Vargas Morales:**

- 1) notificá-lo de dívida do acórdão condenatório em seus endereços no Renach e TSE (peça 57);
- 2) se frustradas as comunicações acima alvitradas, providenciar o edital.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7